

## poder governo Bolsonaro

# Dias exemplares

As relações exteriores deram o sinal das consequências de atitudes levianas

Janio de Freitas

Jornalista e membro do Conselho Editorial da Folha

Além da dose excessiva de incerteza sobre sua eficácia, as novidades decididas por Bolsonaro sem base em estudos trazem outro risco, por ora silenciado. Se a estrutura de poder é destruída em vez de corrigida, como os novos ungidos começam a fazer, o dano exigirá custo e tempo imensos para a recuperação da

máquina de governo e das relações internacionais do Brasil — as políticas como as comerciais e as culturais.

A dissolução do Ministério do Trabalho é um bom exemplo. As junções feitas a tapa não deram para reduzir a 15 os ministérios, quantidade escolhida por Bolsonaro como um número na loteca.

Corta mais, corta esse, esse não, corta o Trabalho. Pronto. Mas o total ainda está em 18. No país do desemprego, do destaque mundial em acidentes do trabalho, da formação apenas intuitiva da mão de obra, do sindicalismo deformado, o Ministério do Trabalho posto à altura do seu nome teria funções primordiais.

O meio ambiente já foi anexado pelo agronegócio e libertado ao menos três vezes. Agora está na coluna do meio. O Ministério da Educação, que não dava conta de si mesmo, por ora está condenado a engolir o do Esporte e o da Cultura, que, já se sabe, não serão digeridos. O da Fazenda está açambarcando o que passa

por perto, com o projeto de tornar-se uma grande casa de cômodos a abrigar tudo o que tenha influência capital na vida do país. E vai por aí, com indústria, transportes, integração, saúde-saneamento, e todo o restante, uns no limbo ou na cova, outros desarticulados.

As relações exteriores deram o sinal do que são as consequências de atitudes levianas. Bastou o safanão de um único país árabe, o Egito, para Bolsonaro tornar indefinida a anunciada mudança da embaixada brasileira em Israel, de Tel Aviv para Jerusalém. Mera imitação de Trump, desnecessária para Israel e intolerável para os países árabes, faz uma demonstração ao mundo da

irresponsabilidade que também o exterior deve esperar do novo Brasil. E aqui dentro os produtores e exportadores de soja e carne, fazedores de fortunas diárias na China e entre os árabes, despertaram em pânico para a realidade governamental que ajudaram a criar.

É apenas o começo do começo. Motivo de reações que o empresariado influente esconde, é pena. O país gostaria de ver como são a perplexidade e as inquietações que as figuras representativas do poder econômico não tiveram com Lula, em fase equivalente à atual. Nem nos dois mandatos seguintes, no entanto por eles repudiados de então à eleição de Bolsonaro.

D S T Q Q S S Elio Gaspari, Janio de Freitas | Celso Rocha de Barros | Joel Pinheiro de Fonseca | Elio Gaspari | Janio de Freitas | Reinaldo Azevedo | Demétrio Magnoli

# No Nordeste, deputados vão apoiar esquerda e Bolsonaro

Políticos vão se equilibrar entre governadores do PT e o militar reformado

João Pedro Pitombo e João Valadares

SALVADOR E RECIFE Eles terão que fazer uma ginástica ideológica para serem governistas tanto no campo estadual quanto no plano nacional. Deputados federais do Nordeste de partidos como PP, PR, PSD e DEM caminham para, ao mesmo tempo, apoiar o presidente Jair Bolsonaro (PSL) e governadores de partidos de esquerda à frente de seus respectivos estados. Ao todo, 7 dos 9 estados nordestinos serão geridos por legendas de esquerda a partir do próximo ano — serão quatro governadores do PT, dois do PSB e um do PC do B.

Na Bahia, PP e PR, que fazem parte da base do governador Rui Costa (PT), devem apoiar Bolsonaro. Já o PSD baiano caminha para uma postura de independência em relação ao novo presidente.

Parte dos deputados já apoiava Bolsonaro antes mesmo da definição das eleições presidenciais. Um dos casos mais emblemáticos foi o do deputado federal reeleito pela Bahia João Carlos Bacelar (PR). Na véspera do segundo turno, enquanto Rui Costa liderava uma caminhada em Salvador em prol do presidente petista Fernando Haddad, Bacelar estava no Rio na casa de Jair Bolsonaro.

O deputado afirma não ver constrangimento em defender governos com linhas ideológicas opostas. E diz que atuará como interlocutor entre

“

Não existe contradição. Minha coligação com o governador foi para a eleição estadual. Os deputados ficaram livres no plano federal

**Pastor Eurico (Patriota)** deputado federal eleito em Pernambuco e que apoiará o PSB no estado e Bolsonaro na Câmara

o governador e o presidente.

“Sou ‘Bolsorui’. Sempre defendi isso dentro do meu partido, não seria agora que mudaria de posição”, diz Bacelar, cuja legenda comanda a Secretaria de Turismo, além de órgãos do governo baiano.

O apoio do deputado a Bolsonaro antes do resultado das urnas não foi bem recebido pelo governador, que comentou a atitude do aliado no dia da votação do segundo turno.

“Cada um vai fazendo suas escolhas na vida. Eu agradeço sempre as pessoas que tem atitudes firmes. A gente gosta e aprende a gostar de pessoas que são ponta firmes, que seguram a sua palavra em qualquer situação”, afirmou.

Para o deputado federal Josias Gomes (PT-BA), que comandou a articulação política na primeira gestão de Rui Costa, a postura dúbia de alguns parlamentares não é exatamente uma novidade — parte deles já apoiou o presidente

Michel Temer (MDB).

“Não terá vida fácil o deputado que votar a favor de medidas que Bolsonaro propõe e que vão de encontro a interesses do povo nordestino”, diz.

Em Pernambuco, três partidos que estão na base de sustentação de Paulo Câmara (PSB) devem apoiar o governador Bolsonaro — PR, PP e Patriota. Os deputados Pastor Eurico (Patriota), Eduardo da Fonte (PP), Fernando Monteiro (PP) e Sebastião Oliveira (PR) elegeram-se na coligação Frente Popular, que englobava 12 siglas em apoio ao governador reeleito.

Eurico, que disputou a eleição na coligação de Câmara, já anunciou apoio a Bolsonaro.

“Não existe contradição. Minha coligação com o governador foi para a eleição estadual. Os deputados ficaram livres no plano federal.”

O parlamentar disse esperar não sofrer retaliações do governador Paulo Câmara e

ameaça deixar a base do governador caso seja contestado. “Se isso ocorrer, quem vai colocar a boca no trombone sou eu. Ninguém é obrigado a integrar a base ou ser contra o presidente”, disse.

A situação se repete na Ceará, Maranhão e Paraíba, estados em que até o DEM fará parte da base aliada dos governadores reeleitos Camilo Santana (PT) e Flávio Dino (PCdoB) e do governador eleito João Azevedo (PSB).

O DEM caminha para ser um dos partidos próximos do novo presidente e terá o deputado federal Onyx Lorenzoni (RS) como chefe da Casa Civil.

O deputado federal Efraim Filho, do DEM da Paraíba, afirma que o apoio a Bolsonaro acontecerá por convicção e identidade com a agenda para o país. Mas diz que não será por isso que vai deixar de apoiar o PSB em seu estado, cujas gestões considera exitosas.

Ele promete servir como ponte entre o governador e o presidente e diz acreditar que a próxima legislatura será marcada por menos conflitos a despeito das diferenças ideológicas entre os grupos que apoia local e nacionalmente.

“O clima de tensionamento já atingiu seu ápice nos últimos dois anos. Agora é hora de buscar uma agenda convergente para defender os interesses do nosso estado.”

## Obra em sítio era ‘coisa pessoal’ para Lula, afirma empresário

CURITIBA O empresário Marcelo Odebrecht afirmou nesta quarta (7) que as reformas num sítio em Atibaia, pagas em parte pela empreiteira de sua família, eram uma “coisa pessoal” para o ex-presidente Lula.

Ele declarou à juíza Gabriela Hardt que ficou sabendo da reforma no sítio, que era frequentado pelo líder petista em Atibaia (SP), depois que ela já havia começado. “Eu achava que era uma exposição desnecessária”, afirmou. “Seria a primeira vez que a gente estaria fazendo uma coisa pessoal para o presidente Lula.”

Segundo ele, as reformas foram autorizadas por seu pai, Emilio Odebrecht, após um pedido feito ao então executivo Alexandrino Alencar. Ambos são réus na ação que acusa o ex-presidente de corrupção e lavagem de dinheiro nas obras do sítio — ele é, de acordo com o Ministério Público Federal, o “proprietário de fato” do local.

As reformas custaram cerca de R\$ 1 milhão, e foram pagas por Odebrecht e OAS, com valores oriundos de contratos na Petrobras, segundo a denúncia.

Emilio também depôs nesta quarta, reafirmando sua delação, e disse que o pedido para que a empreiteira bancasse as obras partiu de Marisa Letícia, mulher de Lula.

Em nota, a defesa do ex-presidente disse que a denúncia é “totalmente descabida”. Estelita Hass Carrazzi

### Deputados serão base de governos de esquerda e de gestão Bolsonaro

UF	MA	PI	CE	RN	PB	PE	BA
Governador	Flávio Dino (PCdoB)	Wellington Dias (PT)	Camilo Santana (PT)	Fátima Bezerra (PT)	João Azevedo (PSB)	Paulo Câmara (PSB)	Rui Costa (PT)
Partidos que devem ser base local e nacionalmente	PP / DEM	PR / PSD / PP	PSD / SD / MDB / Patri	PR / PTC	DEM / PRB / PTB	PP / PR / Patri	PR / PP

**País:** Brasil  
**Empréstimo N°:** 2914/OC-BR  
**Projeto n°:** BR-L1319  
**Nome do Programa:** PROFISCO/BA  
**Prazo:** 23 de novembro de 2018  
**Nome do Processo de Seleção:** Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor-SQC  
**Referência no Plano de Aquisições:** CF-78 de Serviços de Consultoria Firma

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - N° 001/2018 SEFAZ/BA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.** O Estado da Bahia recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO/BA e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria. **OBJETO:** Os serviços a serem executados têm por objetivo o desenvolvimento do design gráfico e editoração de publicações (diagramação, revisão, editoração, ilustração) e outros materiais técnicos produzidos pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. A duração estimada dos serviços é de 10 (dez) meses. **MODALIDADE:** SQC - Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor. **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** até às 18:00 horas do dia 23 de novembro de 2018, aos cuidados do Sr. Evandro José Negreiros da Conceição, Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - Endereço: Av. 2ª, n.º 260, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41745-003 - Salvador - BA - Brasil, tel (71) 3115-2425/2557/2400, e-mail: [cel@sefaz.ba.gov.br](mailto:cel@sefaz.ba.gov.br) - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** informações mais detalhadas sobre esta consultoria estão disponíveis nos endereços acima, durante o horário de expediente: das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas, horário do Brasil, e/ou no site da SEFAZ/BA, através do link a seguir: [http://www.sefaz.ba.gov.br/promosefaz/MI\\_01\\_DIAGRAMAÇÃO.pdf](http://www.sefaz.ba.gov.br/promosefaz/MI_01_DIAGRAMAÇÃO.pdf). Salvador, 07 de novembro de 2018. Evandro José Negreiros da Conceição - Presidente da Comissão Especial de Licitações

**ZUKERMAN** **inter**

**LEILÃO DE IMÓVEL**

AV. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

1ª LEILÃO: 13/11/2018 - 10:30h - 2ª LEILÃO: 14/11/2018 - 10:30h

**EDITAL DE LEILÃO**

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições:

**IMÓVEL:** Unidade autônoma nº 05 do “Condomínio Residencial Le Vivier”, situado na Rua São Judas Tadeu, nº 296, construído sobre os lotes 55, 55-A e 55-B da Quadra E-2, Cielha “A6”, do loteamento Vila Santo Antônio de Carapicuíba, Cotia/SP, contendo a área privativa de 239,37m², área comum de 151,866m², totalizando 391,236m², área privativa de terreno de 267,90m², e a fração ideal de 10,428% no terreno todo do condomínio, com duas vagas cobertas e duas vagas descobertas, melhor descrito e caracterizado em suas medidas e confrontações na Matrícula nº 86.072 do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia/SP. **OBS:** (I) Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES:** 1ª Leilão: dia 13/11/2018, às 10:30 horas, e 2ª Leilão: dia 14/11/2018, às 10:30 horas. **LOCAL:** Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** MARCO ANTONIO GEIGER FRANCA CORREA, brasileiro, advogado, RG nº 14.343.462-SSP/SP, CPF/MF nº 469.936.301-68, e sua mulher SONIA MARIA BARROS BARBOSA CORREA, brasileira, professora do ensino superior, RG nº 730584-SSP/ES, CPF/MF nº 578.909.788-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes em Cotia/SP. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir (I) cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES:** 1ª leilão: R\$ 1.153.582,85 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 2ª leilão: R\$ 1.058.192,90 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja cobrança se entenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciário(s) e arrematante(s) deverão comunicar o(s) dia(s), hora(s) e local de realização dos lances para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal de interesse na preferência, antes da arrematação em lances. **OS SEQUESTRADOS:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendidos no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito de exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abate do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Cossido por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fiança e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, **após a data da efetivação da arrematação** são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **OS VALORES:** 1ª leilão: R\$ 1.153.582,85 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 2ª leilão: R\$ 1.058.192,90 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja cobrança se entenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciário(s) e arrematante(s) deverão comunicar o(s) dia(s), hora(s) e local de realização dos lances para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal de interesse na preferência, antes da arrematação em lances. **OS SEQUESTRADOS:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendidos no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito de exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abate do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Cossido por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fiança e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, **após a data da efetivação da arrematação** são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **OS VALORES:** 1ª leilão: R\$ 1.153.582,85 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 2ª leilão: R\$ 1.058.192,90 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja cobrança se entenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciário(s) e arrematante(s) deverão comunicar o(s) dia(s), hora(s) e local de realização dos lances para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal de interesse na preferência, antes da arrematação em lances. **OS SEQUESTRADOS:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendidos no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito de exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abate do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Cossido por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fiança e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, **após a data da efetivação da arrematação** são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **OS VALORES:** 1ª leilão: R\$ 1.153.582,85 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 2ª leilão: R\$ 1.058.192,90 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja cobrança se entenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciário(s) e arrematante(s) deverão comunicar o(s) dia(s), hora(s) e local de realização dos lances para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal de interesse na preferência, antes da arrematação em lances. **OS SEQUESTRADOS:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendidos no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito de exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abate do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Cossido por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fiança e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, **após a data da efetivação da arrematação** são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **OS VALORES:** 1ª leilão: R\$ 1.153.582,85 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 2ª leilão: R\$ 1.058.192,90 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja cobrança se entenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciário(s) e arrematante(s) deverão comunicar o(s) dia(s), hora(s) e local de realização dos lances para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal de interesse na preferência, antes da arrematação em lances. **OS SEQUESTRADOS:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendidos no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito de exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abate do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Cossido por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fiança e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, **após a data da efetivação da arrematação** são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **OS VALORES:** 1ª leilão: R\$ 1.153.582,85 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 2ª leilão: R\$ 1.058.192,90 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja cobrança se entenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciário(s) e arrematante(s) deverão comunicar o(s) dia(s), hora(s) e local de realização dos lances para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º lance, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal de interesse na preferência, antes da arrematação em lances. **OS SEQUESTRADOS:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendidos no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito de exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abate do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Cossido por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, fiança e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, **após a data da efetivação da arrematação** são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **OS VALORES:** 1ª leilão: R\$ 1.153.582,85 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 2ª leilão: R\$ 1.058.192,90 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja cobrança se entenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciário(s) e arrematante(s) deverão comunicar o(s) dia(s), hora(s) e local de realização dos lances para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo